

PORTARIA Nº 0179/2020 de 03 de agosto de 2020

EMENTA – Instaura e nomeia a Comissão de Avaliação do Programa Garanhuns Universitário – PROGUS, conforme Lei Municipal n° 3.917/2013 e Decreto n° 045/2013.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Ivoneide Gomes Brandão**, nomeada por meio da Portaria nº 514/2020 - GP de 31 de julho de 2020, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº 3.917/2013 que institui o Programa Garanhuns Universitário – PROGUS, destina do a concessão de bolsas de estudo integrais e parciais para alunos do Ensino Superior de quaisquer dos cursos oferecidos na Autarquia Municipal de Ensino Superior de Garanhuns;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 045/2013 que regulamenta a Lei Municipal nº 3.917/2013, especificamente no que diz respeito à criação de Comissão Local de Avaliação do PROGUS – CLA.

RESOLVE:

- **Art. 1°-** Instaurar a Comissão Local de Avaliação do PROGUS CLA, com a finalidade de desenvolver, organizar e executar as atividades ligadas ao processo de concessão de bolsas de estudo do Programa Garanhuns Universitário PROGUS.
- Art. 2º Designar os seguintes membros: Gustavo de Lira Santos, mat. 170-4 e Gabriela Fernanda de Alcântara Valença Paiva, mat. 599-1, como representantes do corpo docente da AESGA; Maria Eugênia de Alcântara Leite, mat. 551-3, representante do quatro técnico-administrativo da AESGA; Wender Paulo de Almeida Torres (Coordenador da Proteção Social, vinculado a Secretaria de Assistência Social do Município de Garanhuns), representante do Poder Executivo Municipal; Danilo Rocha Ferreira de Moura, matrícula 15110084, representante do corpo discente da AESGA; para integrar e compor a comissão instaurada no Artigo 1º desta Portaria.
- Art. 3° Designar a servidora Gabriela Fernanda de Alcântara Valença Paiva, mat. 599-1, como Presidente da comissão, e Gustavo de Lira Santos, mat. 170-4, como Presidente Adjunto.
- **Art. 4º** Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.
- **Art. 5°-** Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

> IVONEIDE GOMES BRANDÃO Presidente da AESGA